



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI Nº 1.753/2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, TERMOS DE PARCERIA E FOMENTO, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2019, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, firmar termos de parceria e fomento, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2019, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos e planos serão apresentados conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além de legislação municipal específica:

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais);
- II. Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- III. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Lagoa do Canastrão, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- IV. Associação dos Produtores Rurais de Caraíbas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- V. Associação dos Produtores Rurais de Beira Rio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- VI. Conselho de Segurança Pública do Bairro Beira Rio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- VII. Hospital do Câncer de Barretos, no valor de R\$ 8.000,00;
- VIII. Associação Tiradentes Esporte Clube, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);
- IX. Associação dos Produtores Rurais de Canoeiros, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- X. Associação dos Bombeiros Cívicos Voluntários do Alto São Francisco, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- XI. Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º Os repasses relativos às subvenções, parcerias, fomentos, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados em Lei Orçamentária Anual ficam condicionados a:

- I. Existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. Aprovação do plano de trabalho;
- III. Celebração do respectivo Termo;

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestações de contas ao órgão competente no prazo estabelecido no Termo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Parágrafo único: As prestações de contas deverão comprovar o cumprimento das metas e objetivos consignados no plano de trabalho.

Art. 4º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULINO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal